



**PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2019**

**Processo nº 3018/2019**

**Edital nº 09/2019**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ** torna público que se encontra aberta nesta unidade, à licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019**, do tipo **MENOR PREÇO, SUBMETIDO A LANCES** que será processada e julgada pela Pregoeira Sra. **LUANA SILVÉRIO ALVES** e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 29/2019.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e LC 123/2006 com suas alterações.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele são parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na data de **17/09/2019**, às **9h**, (horário de Brasília), no Auditório da Câmara Municipal de Jacareí, situada na Praça dos Três Poderes, nº 74, Centro, neste Município.



## **1. DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Pregão a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene e de jardinagem, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais de consumo e equipamentos no prédio sede da Câmara Municipal de Jacareí**, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo II deste Edital.

### **1.1. Integram este Edital os seguintes anexos:**

Anexo I – Aviso de Licitação

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III – Procuração

Anexo IV – Declaração de EPP

Anexo V – Declaração Condições Habilitatórias

Anexo VI – Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo VII – Proposta

Anexo VIII – Declaração em Atendimento ao Art. 7º da Constituição Federal

Anexo IX – Minuta Contratual

Anexo X - Declaração para Contrato

Anexo XI – Manifestação de Interesse

Anexo XII – Valor Estimado

Anexo XIII – Termo designação de fiscal

Anexo XIV – Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços

Anexo XV – Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestados

## **2. DA VISITA TÉCNICA**

Fica **facultado** às empresas interessadas em participar do certame, a realização de visita técnica para inspeção do local de realização do serviço, tendo por finalidade o esclarecimento de informações necessárias à elaboração da proposta, **sendo de inteira**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Fl.nº 03/28

**responsabilidade destas, a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local de realização dos serviços;**

**2.1.** A visita técnica poderá ser agendada com o Sr. **Marcelo Apolinário Medina** - Coordenador de Equipe, pelos telefones (12) 3955-2288/2226/2228 e estará aberta aos interessados entre os dias **02/09/2019 e 13/09/2019** no horário das **8h às 16h**;

**2.2.** Eventuais questionamentos e observações que porventura venham a ser apresentados durante a visita técnica deverão ser formalmente respondidos pelo responsável do setor competente da Câmara, sendo auxiliado, se o caso, dos demais órgãos técnicos competentes. Essa resposta constará, expressamente, nos autos do procedimento licitatório;

**2.3.** A resposta deverá ser encaminhada a todas as empresas interessadas em participar do certame em até, no máximo, o terceiro dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, de modo que haja prazo suficiente para eventual interposição de impugnação (artigo 41, § 2º, Lei nº 8.666/93 atualizada).

### **3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Caso haja interesse na participação na presente licitação, solicitamos o preenchimento da Manifestação de Interesse - Anexo XI e o seu encaminhamento ao departamento de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Jacareí, através do e-mail [luana.silverio@jacarei.sp.leg.br](mailto:luana.silverio@jacarei.sp.leg.br), para que possa receber eventuais comunicados acerca do referido processo licitatório, bem como demais informações que se fizerem necessárias;

**3.1.1.** Consideram-se Micro e Pequena Empresa (ME/EPP) aptas à participação no presente certame aqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações;

**3.2.** As licitantes que desejarem participar do Pregão deverão entregar à Pregoeira até o horário estipulado no preâmbulo deste Edital, 2 (dois) envelopes opacos fechados, um deles

8



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Fl.nº 04/28

contendo a **PROPOSTA** e o outro a **DOCUMENTAÇÃO**, em cujas faces externas deverão constar as seguintes informações:

À CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

A/C.: Pregoeira Sra. LUANA SILVÉRIO ALVES

PREGÃO nº 07/2019

ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

À CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

A/C.: Pregoeira Sra. LUANA SILVÉRIO ALVES

PREGÃO nº 07/2019

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA EMPRESA \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

**3.3.** As licitantes que desejarem enviar seus envelopes por via postal (com AR, Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados da Pregoeira, Sra. Luana Silvério Alves, colocando os **Envelopes nº 01 – Proposta Comercial e nº 02 – Documentos de Habilitação**, devidamente identificados, como consta no item 2, dentro de um único envelope, bem como a Declaração de ME/EPP - Anexo IV e a Declaração de Condições Habilitatórias - Anexo V, devidamente assinadas por representante legal e cópia autenticada do contrato social da empresa com todas as suas alterações ou consolidado. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que tenham por objeto social atividade compatível e condizente com seu objeto;

**3.4.** Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após a fase de credenciamento das licitantes;

**3.5.** Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Fl.nº 05/28

declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jacareí, bem como aquela inscritas no cadastro nacional de Empresas Punidas \_CNEP, conforme dispõe o artigo 22, da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

**3.6.** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da LC nº123/2006 devidamente atualizada, poderá caracterizar o crime de falsidade ideológica, previsto no Artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação de sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE**

**4.1.** Os documentos descritos nos termos dos **itens 3.2. a 3.6.** (procuração, contrato social, declaração de condições de habilitação), e declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte deverão ser apresentados à Pregoeira **fora dos envelopes 01 e 02,** juntamente com **documento de identidade com foto** que identifique o representante legal da empresa;

**4.2.** As licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira por meio de um(a) representante, devidamente munido(a) de **procuração** que o(a) nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame (ANEXO III);

**4.3.** A procuração, se feita por instrumento particular, deverá estar com firma reconhecida, bem como acompanhada de documentação que comprove que o outorgante tem competência para delegar poderes;



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Fl.nº 06/28

4.4. Em se tratando de instrumento público, bastará apresentação do traslado ou cópia autenticada. Os documentos apresentados por meio de cópia produzida por qualquer processo de reprodução, poderão ser autenticados por cartório competente ou pela Sra. Pregoeira até 30 (trinta) minutos antes do credenciamento, conforme disposto no artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93. Os documentos emitidos pela internet ou os publicados em órgão da Imprensa Oficial serão considerados autênticos;

4.5. No caso de sócio-administrador da empresa, deverá ser apresentada cópia do contrato social com todas as suas alterações, ou consolidado, onde conste o nome do representante legal com os respectivos poderes;

4.6. Será indeferido o credenciamento do representante sempre que não forem apresentados os documentos necessários à sua correta identificação ou quando for verificado que não possui poderes suficientes para praticar atos no decorrer da sessão;

4.7. Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme (Anexo V);

4.8. Não serão considerados os envelopes apresentados depois do prazo indicado no preâmbulo, bem como os entregues a tempo, porém, em local diferente do determinado;

4.9. As licitantes far-se-ão representar nas sessões por apenas 01 um (a) procurador(a) ou pessoa expressamente credenciada. Não será admitido que um representante, represente mais de uma empresa no mesmo certame;

4.10. As licitantes que encaminharem seus envelopes via postal, caso não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no item 4.2.

## 5. DA PROPOSTA (Conteúdo do envelope 1)



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Fl.nº 07/28

**5.1.** No envelope 1 – Proposta deverá constar a **Declaração de Elaboração Independente da Proposta** (Anexo VI) e a **Proposta Comercial** (Anexo VII), a qual deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, sendo seus valores monetários expressos em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas, ou no próprio formulário que integra o presente Edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal;

**5.2.** Deverão constar na proposta:

**5.2.1.** O valor unitário (mensal) e total (12 meses), expressos em reais, com duas casas decimais;

**5.2.2.** Nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e n.º do CNPJ/MF;

**5.2.3.** Validade da proposta, que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes;

**5.2.4.** O valor da proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos porventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação, como por exemplo impostos, taxas, frete, mão de obra, encargos etc;

**5.2.5.** Deverão ser consideradas na Proposta Comercial - Anexo VII todas as especificações e exigências quanto ao objeto da licitação, conforme consta do Termo de Referência - Anexo II;

**5.3.** A despesa total foi estimada em **R\$ 213.600,00 (duzentos e treze mil e seiscentos reais)**, sendo este o valor máximo aceitável pela Administração para o período de 12 (doze) meses de contratação, conforme Valor Estimado - Anexo XII;



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Fl.nº 08/28

**5.4.** A licitante, ao ofertar sua proposta, automaticamente expressará plena concordância com:

**5.4.1.** A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus Anexos;

**5.4.2.** A fixação do preço apresentado, sendo, portanto, irrevogável e devendo abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), não havendo possibilidade de qualquer reajuste;

**5.5.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO.

## **6. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**6.1.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, respeitado o percentual previsto no § 1º, do artigo 65, da Lei 8666/93 e alterações.

## **7. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** No dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo do presente Edital, a Pregoeira receberá, em envelopes distintos e devidamente lacrados, as propostas comerciais (**envelope 1**) e os documentos exigidos para habilitação (**envelope 2**). Os envelopes deverão indicar o número deste PREGÃO e conter externamente as informações constantes do item **3.2** deste Edital;

**7.2.** Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade destas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo;



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Fl.nº 09/28

**7.3.** É facultado à Pregoeira, para a adequada análise e julgamento das propostas, consultar técnicos ou especialistas na área do objeto desta licitação, sendo vedada a inclusão de novos documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta;

**7.4.** Será, então, selecionada pela Pregoeira a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores a 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço.

**7.5.** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos;

**7.6.** Às licitantes selecionadas na forma dos itens **7.4** e **7.5** será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço;

**7.7.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta que oferecer menor preço em relação ao orçado pela Administração, bem como sua exequibilidade;

**7.8.** Se os valores de 02 (duas) ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal;

**7.9.** Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias;

**7.10.** Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, podendo a Pregoeira negociar com as licitantes visando a estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados;

**7.11.** Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço;



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Fl.nº 10/28

**7.12.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa;

**7.13.** Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço;

**7.14.** A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este Edital e seus Anexos, e decidirá motivadamente a respeito;

**7.15.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93;

**7.16.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante classificada em primeiro lugar;

**7.17.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, e não havendo manifestação de recurso por parte das outras licitantes, lhe será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;

**7.18.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora, e não havendo manifestação de recurso por parte das outras licitantes lhe será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;

**7.19.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e esta, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes.



## **8. DA DOCUMENTAÇÃO**

**8.1.** Os documentos apresentados por meio de cópia produzida por qualquer processo de reprodução, poderão ser autenticados por cartório competente ou pela Sra. Pregoeira até 30 (trinta) minutos antes do credenciamento, conforme disposto no artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93. Os documentos emitidos pela internet ou os publicados em órgão da Imprensa Oficial serão considerados autênticos.

### **8.2. Deverão ser apresentados no Envelope 2 – Documentação:**

#### **• REGULARIDADE JURÍDICA:**

**8.2.1.** Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Registro Empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

**8.2.2.** Cópia da cédula de identidade e do CPF/MF de seu(s) representante(s) legal(is), apto(s) para representá-la;

#### **• REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**8.2.3.** Cópia do comprovante de sua regular inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**8.2.4.** Cópia da Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União;

**8.2.5.** Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal;

**8.2.6.** Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual;



**8.2.7.** Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários);

**8.2.8.** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**8.2.9.** CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440/11);

- **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA**

**8.2.10.** Certidão negativa de falência ou insolvência civil de qualquer de seus sócios;

- **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL**

**8.3.** Comprovação de aptidão da empresa para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, através de declaração/atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

- **DECLARAÇÕES/ATESTADO:**

**8.4.** Declaração em papel timbrado, assinada por responsável pela empresa, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Anexo VIII);

**8.4.1.** Declaração, no caso de empresa de pequeno porte, de que cumpre os requisitos legais necessários para a obtenção do tratamento favorecido, com base nas condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Federal nº 8.538/2015 (Anexo IV);

**8.4.2.** Declaração de Condições Habilitatórias, em papel timbrado, assinada pelo responsável pela empresa (Anexo V);



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Fl.nº 13/28

**8.4.3.** Declaração de Dados para Elaboração do Contrato, em papel timbrado, assinada pelo responsável pela empresa (Anexo X), sendo que quando não se tratar do(s) próprio(s) representante(s) da empresa, nos termos do Contrato Social, além da declaração supra, deverá ser apresentada também **procuração** específica com poderes ao representante legal para formalização do CONTRATO;

**8.4.4.** A falta de apresentação dos documentos especificados no item 8.4.3 não inabilitará a licitante, implicando tão somente que o CONTRATO a ser formalizado com a vencedora será confeccionado em nome do(s) representante(s) legal(is) da empresa;

**8.5.** Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (Matriz ou Filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela Matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio e estar vigente à época da abertura do envelope;

**8.6.** Será verificada durante a análise da documentação dos licitantes vencedores, pela Comissão de Pregão/Licitação, em sessão pública, por meios eletrônicos, a inexistência de registros de sanções administrativas, pelo *website* <http://www.bec.sp.gov.br>. Constatada alguma irregularidade, o licitante será inabilitado;

**8.7.** As certidões que não tiverem validade expressa serão aceitas apenas as emitidas até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de abertura dos envelopes.

**8.8.** **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda,** declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;



**8.9. Para o caso de empresa em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar a comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

**8.10. Para microempresas ou empresas de pequeno porte:** a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da LC 123/2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

## **9. DA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP**

**9.1.** As empresas caracterizadas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), que pretendem participar da presente licitação, deverão apresentar declaração nos termos do item **8.4.1** deste edital e farão jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e suas alterações;

**9.2.** Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**9.2.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME/EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

**9.2.2.** A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



## **10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será mensal e efetuado através da Tesouraria da Câmara Municipal de Jacareí, em até **05 (cinco) dias úteis**, posteriores ao recebimento da Nota Fiscal ou Fatura de Serviços, que deverá estar acompanhada pelo respectivo **boleto**, no **mês subsequente** à prestação dos serviços, devidamente aprovado pelo Departamento Responsável;

**10.2.** Nota Fiscal deverá estar acompanhada do recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, conforme relação abaixo:

- a) Relação dos funcionários que prestaram os serviços no período;
- b) Cópia dos respectivos cartões de ponto ou comprovantes de frequência;
- c) Demonstrativos dos vencimentos mensais (holerith) pagos aos funcionários da contratada e comprovantes do efetivo pagamento;
- d) Cópia dos comprovantes de recolhimentos dos depósitos relativos ao FGTS relativos aos funcionários designados pela empresa para prestarem os serviços contratados;
- e) Cópia dos comprovantes de recolhimento das contribuições devidas ao INSS relativas aos funcionários designados pela empresa para prestarem os serviços contratados;
- f) Cópia do comprovante de fornecimento ou não do vale-transporte;

**10.3.** Não sendo aprovado o objeto contratado ou ao se constatarem erros ou rasuras na Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela **CONTRATADA**, não ocorrerá o correspondente pagamento, até que sejam efetuadas as devidas correções;

**10.4.** O atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE implicará o acréscimo de juros moratórios à fração de 0,033% ao dia, salvo a incidência no item **10.2**, que desobriga o pagamento de correção monetária, juros ou multas pela CONTRATANTE;



**10.5.** Quando da realização do pagamento, se devidos, serão descontados dos valores a receber, sem obrigatoriedade de prévio aviso, as penalizações impostas por eventuais atrasos, multas, o imposto sobre serviço de qualquer natureza e o imposto sobre a renda devida na fonte sobre o objeto contratado, bem como descontos por eventuais antecipações de pagamento na forma autorizada pelo artigo 40, Inciso XIV, alínea *d* da Lei 8.666/93 atualizada;

**10.6.** O valor contratado será fixado em reais, não comportando reajustes pelo período de 12 (doze) meses;

**10.7.** As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias: **01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39.**

## **11. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

**11.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4.º da Lei n.º 10.520/02;

**11.2.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**11.3.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, das 8h às 12h e das 14h às 16h, local e horários nos quais também deverão ser protocolados os memoriais de possíveis recursos;

**11.4.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, resultando na adjudicação do objeto à vencedora.

## **12. DA CONTRATAÇÃO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Fl.nº 17/28

**12.1** A contratação do objeto licitado dar-se-á mediante a assinatura do CONTRATO (Anexo IX) em estrita conformidade com o disposto em lei, e dele farão parte este instrumento convocatório e a proposta vencedora, bem como quaisquer outros documentos integrantes do procedimento licitatório;

**12.2** O prazo de vigência do contrato será de **30 meses consecutivos e ininterruptos**, contados da data indicada pelo Contratante na Autorização para início dos serviços, sendo sua eficácia condicionada à publicação oficial do extrato do contrato, produzindo seus efeitos até o cumprimento de todas as obrigações assumidas, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite previsto no Inciso II do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, com reajuste anual, de acordo com o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou, na ausência deste, outro índice oficial;

**12.3** Regularmente convocada para assinar o CONTRATO, à adjudicatária cumprirá fazê-lo **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após o qual sua omissão caracterizará não atendimento do prazo de assinatura contratual, sujeitando-a à penalidade contida no disposto no §1º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como àquela do Art. 3º, I, do Ato da Mesa nº 05/2016, que estabelece multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor da obrigação não cumprida e tomando por base a proposta apresentada e ainda às demais penalidades previstas na referida Lei e alterações posteriores.

### **13 DA CAUÇÃO EM GARANTIA**

**13.1.** A CONTRATADA prestará garantia, em favor da CÂMARA, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, que deverá ser efetivada antes da assinatura do contrato e sua validade deverá corresponder ao período de vigência contratual (30 meses);

**13.2.** A CONTRATADA poderá, a qualquer tempo, solicitar a substituição da garantia contratual por outra modalidade prevista na Lei 8.666/93;

**13.3.** A garantia deverá ser prestada em uma das seguintes modalidades, à escolha da CONTRATADA:



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Fl.nº 18/28

I – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

a) A caução deverá ser depositada em nome da CÂMARA, conforme dados abaixo:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

II – Seguro-garantia;

III – Fiança bancária.

**13.4.** Se a opção de a garantia recair em seguro-garantia ou fiança bancária, no título apresentado deverá constar expressamente:

I – cobertura da responsabilidade decorrente de aplicação de multas de caráter punitivo;

II – vigência da garantia, observado o prazo previsto no subitem 12.1;

III – cláusula de renúncia do fiador aos benefícios dos art. 827 e 835 do Código Civil Brasileiro;

IV – o prazo máximo de pagamento da indenização de 30 (trinta) dias.

**13.5.** Quando apresentada em seguro-garantia ou fiança bancária, a CONTRATADA poderá apresentar mais de uma apólice para o atendimento integral das obrigações contratadas;

**13.6.** Não serão aceitos seguro-garantia ou fiança bancária que contiverem cláusulas contrárias aos interesses da CÂMARA;

**13.7.** A Carta de Fiança ou a Apólice de Seguro-Garantia deverá ser acompanhada do rol exaustivo da documentação necessária à caracterização do sinistro para fins de indenização;



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Fl.nº 19/28

**13.8.** A CONTRATADA se obriga a complementar o valor da garantia em até 72 (setenta e duas) horas contadas da data da notificação da CÂMARA, nos casos de uso, total ou parcial, do valor da garantia, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este CONTRATO, incluída a indenização a terceiros;

**13.9.** A garantia deverá ser renovada, na hipótese de prorrogação deste CONTRATO, ou atualizada no caso de alteração do valor contratual, em até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do respectivo Termo Aditivo;

**13.10.** A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da CONTRATADA, no prazo de 90 (noventa) dias, após o término do prazo de vigência deste CONTRATO, mediante certificação, pela CÂMARA, de que os serviços foram realizados a contento e desde que tenham sido cumpridas todas as obrigações aqui assumidas;

**13.11.** Na restituição de garantia realizada por caução em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base na variação *pro rata tempore* do IGPM (FGV), verificada entre a data da prestação efetiva e a da devolução.

## **14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1** A CONTRATADA se obrigará a:

- a) a realização dos serviços conforme descrito no Anexo I – Termo de referência do Edital, que integra este Contrato para todos os fins;
- b) a execução do Contrato de forma contínua, estabelecendo-se que os horários deverão ser flexíveis até as 22 horas, dentro do limite de 44 horas semanais, para o bom funcionamento da rotina de funcionamento da administração
- c) os serviços deverão, obrigatoriamente, ser executados por profissionais capacitados, registrados para exercer função compatível com as atividades designada, devidamente uniformizados e identificados, portando crachás de identificação com foto, emitido pela



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Fl.nº 20/28

Contratada, no qual deverá constar: nome, RG ou registro do(a) empregado(a) e razão social da empresa;

**d)** a Câmara Municipal de Jacareí reserva-se o direito de solicitar, a seu critério, as substituições dos profissionais que não estiverem executando a contento os serviços contratados, independentemente de qualquer justificativa;

**e)** a empresa deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, os nomes dos(as) funcionários(as) disponibilizados(as) para prestarem serviços na Câmara Municipal de Jacareí e assim, sucessivamente, todas as vezes que houver substituições destes(as) profissionais;

**f)** apresentar em até **10 (dez) dias** corridos da assinatura do contrato, a documentação abaixo relacionada, relativa aos empregados, contratados pela Contratada, devidamente preenchidas:

- Ficha de Registro de Empregados;
- Atestado de antecedentes criminais;
- Exame médico admissional;
- Cópia da CTPS, com as devidas anotações e registro;
- Cópia do Contrato de Trabalho firmado com os empregados, e
- Apresentar o certificado de treinamento e capacitação para uso de equipamentos elétricos (cortador de grama e outros equipamentos necessários) do funcionário que irá desempenhar essa função;
- TRCT – Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, quando do desligamento de algum empregado que tenha executados algum dos serviços ora contratados, devidamente homologado pelos órgãos competentes;
- Prova de quitação do pagamento das verbas trabalhistas rescisórias e indenizatórias, quando couber;

**g)** assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito;



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Fl.nº 21/28

- h)** será de inteira responsabilidade da Contratada, o fornecimento de todos os equipamentos de proteção individual (EPI), necessários à execução dos serviços, além de uniformes adequados à atividades a ser desempenhada, fornecimento de refeições, cesta básica e vale-transporte a seus empregados, além de outros benefícios previstos da Convenção Coletiva de Trabalho da respectiva categoria sindical representativa;
- i)** a Contratada deverá submeter os empregados, que prestarem serviços na Câmara Municipal de Jacareí, aos exames médicos periódicos, demissionais, quando por ocasião das rescisões contratuais;
- j)** será de responsabilidade da Contratada proceder o recolhimento de todos os encargos e tributos comerciais, fiscais, sociais, trabalhistas e previdenciários dos empregados, resultantes da execução do Contrato proveniente desta licitação, de conformidade com o estabelecido no art. 71, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- k)** a Contratada deverá encaminhar mensalmente à Câmara Municipal de Jacareí, comprovações dos recolhimentos de todos os encargos de seus empregados;
- l)** a Contratada deverá afastar e/ou substituir o(a) empregado(a) que não mantiver boa conduta e/ou não esteja prestando os serviços a contento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da constatação da ocorrência;
- m)** a Contratada deverá efetuar vistoria diária nos locais da prestação dos serviços, acompanhado pelo Coordenador de Equipe da Câmara Municipal de Jacareí, com o intuito de verificar se os trabalhos estão sendo realizados a contento, a fim de identificar eventuais desvios e saná-los imediatamente;
- n)** a contratada se obriga a cumprir a legislação fiscal, previdenciária, tributária, civil, trabalhista, convenções coletivas de trabalho se houver e outras aplicáveis ao objeto deste Contrato, principalmente em relação aos empregados que disponibilizar para a realização dos serviços abrangidos neste contrato;



**o)** a Contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por seus funcionários ou prepostos na execução dos serviços contratado;

**p)** garantir a continuidade dos serviços contratados, substituindo se necessário a mão de obra aplicada, independentemente do motivo, informando por escrito à Contratante, quando o fizer;

**q)** manter durante toda execução do contrato e horário semanal previsto para a prestação dos serviços, número adequado de profissionais, bem como de equipamentos necessários ao cumprimento do objeto contratado;

**14.1.1.** manter, durante a execução do CONTRATO, todas as condições de qualificação apresentadas no processo licitatório, inclusive no que se refere a renovação da garantia em caso de prorrogação contratual;

**14.1.2.** responsabilizar-se integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do Art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Câmara Municipal de Jacareí se obrigará a:

**15.1** Não permitir que terceiros executem quaisquer itens especificados neste edital;

**15.2** Prestar informações e assistência à Licitante vencedora, sempre que solicitadas e que se constituírem em imprevistos ou fatos excepcionais;

**15.3** Acompanhar e fiscalizar a qualidade dos serviços, periodicamente, pela Comissão de Fiscalização, a ser designada pela Presidência da Câmara Municipal de Jacareí, em conjunto com o Coordenador de Equipe – Sr. Marcelo Apolinário Medina, de forma a gerar relatórios mensais, que servirão de base para a aprovação e liberação dos valores a serem

8



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Fl.nº 23/28

lançados nas faturas mensais de prestação dos serviços, cuja análise será registrada em conceitos de Ótimo, Bom, Regular e Ruim em cada um dos itens vistoriados.

**15.3.1.** No FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS (Anexo XIV), devem ser atribuídos os conceitos “Ótimo”, “Bom”, “Regular” e “Ruim”, equivalentes, respectivamente, aos valores 100, 80, 50 e 30 para cada um dos itens avaliados, sendo que:

**Ótimo** – Refere-se à conformidade total dos critérios, como: inexistência de poeira, inexistência de sujeira, vidros limpos, todos os dispensadores limpos e abastecidos corretamente, recipientes para o acondicionamento dos resíduos limpos, com embalagens adequadas e volume até 2/3, funcionários devidamente treinados, uniformizados e utilizando os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's adequados, materiais e produtos padronizados e em quantidade suficiente;

**Bom** – Refere-se à conformidade parcial dos critérios, como: ocorrência de poeira em local isolado, ocorrência de isolada de lixeira fora do padrão; ocorrência isolada no reabastecimento;

**Regular** – Refere-se à desconformidade parcial dos critérios, como: ocorrência de poeira em vários locais, ocorrência de várias lixeiras fora do padrão, ocorrências por falta de reabastecimento, piso sujo e/ou molhado;

**Ruim** – Refere-se à desconformidade total dos critérios, como: poeira e sujeiras em salas/escritórios e demais dependências, ocorrência de poeira em superfícies fixas e visíveis, não reabastecimento de descartáveis, uso incorreto dos sacos de lixo e recipientes, lixeiras sujas e transbordando, piso molhado e/ou sujo oferecendo risco de acidentes, não cumprimento do plano de atividades e do cronograma de limpeza sem justificativas ou sem comunicação com a CONTRATANTE, funcionário com uniforme e/ou EPI's incompletos, execução de limpeza sem técnica adequada, materiais e produtos ou equipamentos incompletos ou em quantidade insuficiente, sanitários e vestiários sujos;



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Fl.nº 24/28

**15.3.2.** Cabe à Comissão de Fiscalização, com base no FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS (Anexo XIV), efetuar o acompanhamento periódico dos serviços prestados, registrando e arquivando as informações de forma e embasar a avaliação mensal da CONTRATADA;

**15.3.3.** No final de mês de apuração, a Comissão de Fiscalização elaborará, em até 05 (cinco) dias após o fechamento das medições, os FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS (Anexo XIV) gerados no período, juntamente com a consolidação da avaliação de desempenho da CONTRATADA, através do RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS (Anexo XV), para liberação da fatura correspondente, encaminhando uma via para a CONTRATADA. Um relatório que apresente a partir de 03 (três) itens avaliados como "REGULAR" e/ou qualquer um avaliado como "RUIM" ensejará notificação de alerta à CONTRATADA, que deverá corrigir as desconformidades, sob pena de descumprimento de contrato e aplicação das sanções devidas;

**15.4** Pagar o preço ajustado, nos períodos fixados neste CONTRATO, sob pena de, em caso de eventual atraso no adimplemento da obrigação, sujeitar-se ao pagamento de juros moratórios nos termos da cláusula 9.3, sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

**16.1.** A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

**a)** Advertência;

**b)** Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de: não atendimento do prazo de assinatura do contrato; descumprimento do prazo estipulado no edital para a retirada da Ordem de



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Fl.nº 25/28

Fornecimento; no atraso quanto ao prazo de entrega do objeto, calculada pela fórmula  $M = 0,01 \times C \times D$ . Tendo como correspondente: **M = valor da multa**, **C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso**;

c) Multa de 30% (trinta por cento) para os casos de recusa na entrega do objeto, incidente sobre o valor remanescente do objeto contratado;

d) Impedimento do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jacareí por um período de até 2 (anos) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;

e) A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;

f) Caso a empresa vencedora se recuse a assinar o Contrato, a fornecer o objeto desta licitação, a atender ao disposto deste Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances;

**16.2.** As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Jacareí depois da instauração do competente Processo Administrativo, com a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

**16.3.** A notificação ocorrerá pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

**16.4.** O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Fl.nº 26/28

**16.5.** As multas, a critério da CONTRATANTE, poderão ser cobradas cumulativamente. As definições, sanções e penalidades contidas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 são recepcionadas em sua extensão e amplitude, como se aqui transcritas, devendo ser observadas.

### **17. DA RESCISÃO**

O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, atendido o disposto na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e considerando especialmente as seguintes hipóteses:

- I - O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;
- II - Cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;
- III - A lentidão no seu cumprimento, levando a Câmara a considerar a impossibilidade da execução do fornecimento nos prazos estipulados;
- IV - O atraso injustificado do fornecimento;
- V - Subcontratação total ou parcial de seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão, ou incorporação, que não serão admitidas durante a vigência do contrato;
- VI - A decretação de falência ou concordata da firma ou a insolvência civil de qualquer de seus sócios;
- VII - A dissolução da sociedade;
- VIII - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



**IX** - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**X** - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativa à presente licitação;

**18.2.** A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**18.3.** Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente PREGÃO, deverão ser solicitados por escrito à Pregoeira, protocolados no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para recebimento dos envelopes, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 14h às 16h;

**18.3.1.** A consulta como critério de aceitabilidade, deverá ser encaminhada em papel timbrado, assinada pelo representante legal da empresa consulente e endereçada à Pregoeira;

**18.3.2.** A consulta será recebida mediante protocolo, de modo que não serão consideradas aquelas encaminhadas por intermédio de e-mail, nem tampouco aquelas corretamente apresentadas, porém recebidas intempestivamente;



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Fl.nº 28/28

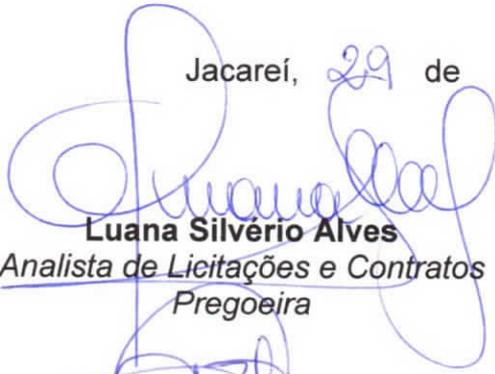
**18.3.3.** A Pregoeira responderá por escrito às questões pertinentes à licitação, sendo que a cópia do ofício será juntada no respectivo processo licitatório, depois de ter sido encaminhado para ciência de todas as licitantes;

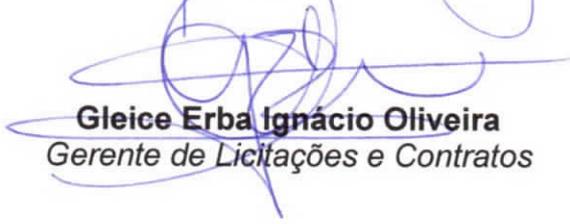
**18.3.4.** Não será considerada nenhuma solicitação verbal, quer seja consulta, pedido de esclarecimento, reclamação ou entendimento técnico;

**18.3.5.** Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO relativa à habilitação das licitantes desclassificadas, bem como das classificadas que não foram declaradas vencedoras, permanecerão sob custódia da Câmara Municipal de Jacareí, sendo disponibilizados para retirada pelas empresas, mediante recibo, depois da publicidade legal do extrato de contrato. Caso não sejam retirados, os mesmos serão inutilizados;

**18.3.6.** Para conhecimento do público, determina-se a publicação de resumo do presente Edital na forma prevista no artigo 21 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando à disposição no prédio-sede da CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, na Praça dos Três Poderes, 74 – Centro, todos os documentos atinentes ao presente Pregão (Edital, anexos, etc.), ou para cópia em *pen drive* ou outro tipo de mídia gravável fornecida pelo licitante, devendo ser retirado, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 16h, no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, ou pelo site: <http://www.jacarei.sp.leg.br>.

Jacareí, 29 de agosto de 2019.

  
**Luana Silvério Alves**  
*Analista de Licitações e Contratos*  
*Pregoeira*

  
**Gleice Erba Ignácio Oliveira**  
*Gerente de Licitações e Contratos*

8



**PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2019**

**Anexo I – Aviso de Licitação**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ** torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de sua Pregoeira Luana Silvério Alves Passos, designada pela Portaria nº 29/2019, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2019**, para **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene e de jardinagem, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais de consumo e equipamentos no prédio sede da Câmara Municipal de Jacareí**. O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação ocorrerão no dia **17/09/2019 às 9h** (horário de Brasília), no Auditório da Câmara Municipal de Jacareí, situada na Praça dos Três Poderes, nº 74, Centro, neste Município, quando, impreterivelmente, terá início a sessão pública para abertura dos mesmos. A visita técnica poderá ser realizada no período de 02 a 13/09/2019, mediante agendamento, conforme previsto em edital e seus anexos, disponíveis mediante apresentação de *pen drive*, junto ao Departamento de Licitações e Contratos, no endereço acima, em dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 16h, ou pelo *site*: <http://www.jacarei.sp.leg.br>.

  
LUANA SILVÉRIO ALVES  
Pregoeira



**PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2019**

**Anexo II - Termo de Referência**

1. **OBJETO:** *contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene e de jardinagem, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais de consumo e equipamentos no prédio sede da Câmara Municipal de Jacareí, nas especificações abaixo:*

2. **HORÁRIO DE TRABALHO:** de segunda a sexta-feira, das 14h às 22h; e aos sábados, das 7h às 11h. Poderá haver flexibilidade de período entre manhã e tarde, de acordo com eventual necessidade, cumpridas as horas diárias de trabalho.

3. **DO FORNECIMENTO:** A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos, materiais e produtos de limpeza, assim como Equipamentos de Proteção Individual (EPI) nas quantidades suficientes e necessárias, com especificações adequadas, de ótima qualidade e bom estado de conservação.

4. **FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

4.1. **Diariamente:**

4.1.1. Remover o pó de mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos móveis existentes, dos aparelhos elétricos, dos extintores de incêndio, entre outros. Sempre que possível utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de evitar uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis e eliminar o uso de "lustra móveis";



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Fis 02/06

- 4.1.2. Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
- 4.1.3. Limpar espelhos e pisos dos sanitários com pano úmido e saneante domissanitário desinfetante, realizando a remoção de sujidades e outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;
- 4.1.4. Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante duas vezes ao dia;
- 4.1.5. Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido os sanitários, sempre que necessário;
- 4.1.6. Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pelo setor responsável da Câmara;
- 4.1.7. Retirar o pó dos telefones com flanela e produto adequado, evitando o uso de produtos potencialmente alergênicos nos bocais dos aparelhos;
- 4.1.8. Passar pano úmido com produto adequado nos tampos das mesas e assentos;
- 4.1.9. Retirar o lixo diariamente, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração e respeitar a reciclagem.
- 4.1.10. Limpar os corrimãos;
- 4.1.11. Varrer os pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela Administração; e passar pano úmido com material apropriado nos pisos cerâmicos e revestidos de carpetes de madeira, laminados e outros;



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

FIs 03/06

4.1.12. Varrer e/ou limpar estacionamentos, calçadas e pátios da área externa;

4.1.13. Executar outros serviços solicitados pelo coordenador administrativo e/ou comissão de fiscalização do contrato;

4.1.14. Limpar o elevador com produto adequado;

4.1.15. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;

### 4.2. Semanalmente:

4.2.1. Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;

4.2.2. Limpar divisórias, portas, barras e batentes com produtos adequados;

4.2.3. Limpar todo mobiliário com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;

4.2.4. Limpar com produto apropriado as forrações de couro, plástico, tecido, entre outros, em assentos e poltronas;

4.2.5. Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc., com produtos adequados, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos;

4.2.6. Lavar ou limpar internamente as janelas de vidro;

4.2.7. Retirar com pano úmido o pó e resíduos dos quadros em geral;

4.2.8. Limpar as poltronas do Plenário e dos auditórios;



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Fis 04/06

4.2.9. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal;

4.2.10. Executar outros serviços correlatos que forem solicitados;

### 4.3. Mensalmente:

4.3.1. Limpar/remover manchas de forros, paredes e rodapés;

4.3.2. Limpar cortinas e persianas com equipamentos e acessórios adequados;

4.3.3. Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês;

4.3.4. Executar outros serviços correlatos que forem solicitados.

### 4.4. Trimestralmente:

4.4.1. Limpar todas as luminárias por dentro e por fora e lâmpadas;

### 4.5. Semestralmente:

4.5.1. Limpeza das pastilhas de toda a fachada do lado externo do prédio;

4.5.2. Limpeza interna e externa dos vidros das janelas dos andares inferiores e superiores da Câmara, por pessoal especializado, com os respectivos equipamentos de serviço e de segurança.

*Obs.: Para a realização dos serviços do presente subitem poderá haver subcontratação de empresa especializada.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Fis 05/06

### **5. Prestação de serviços de limpeza e conservação dos jardins da sede do Legislativo Municipal, que consistirão em:**

**5.1.** Manutenção preventiva e/ou corretiva utilizando-se de pessoal especialmente treinado e habilitado a manter o jardim em perfeitas condições de vitalidade, uniformidade e beleza;

**5.2.** Manutenção de toda a extensão do jardim que circunda o prédio do Legislativo, com adubação foliar, química, nitrogenada, orgânica e forrações de adubos orgânicos ou húmus de minhoca em toda a área, incorporando-a uniformemente ao solo;

**5.3.** Reposição ou substituição de mudas, poda e replantio, quando necessário, e substituição de vegetais mortos em decorrência de pragas, do próprio ciclo biológico ou danificados, de forma geral;

**5.4.** Trabalho de irrigação, aparo da grama, bem como limpeza, adubagem e replantio, quando necessário;

**5.5.** Manutenção do jardim e dos pátios de estacionamento sempre limpos, sem acúmulo de folhas secas ou qualquer outro objeto;

**5.6.** Será de responsabilidade exclusiva da licitante vencedora a ser contratada a observância da legislação vigente pertinente à utilização de defensivos agrícolas ou adubos químicos, evitando qualquer prejuízo ao meio ambiente, além do fornecimento de todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços, objeto desta licitação;

### **6. Local de prestação do serviço: sede da Câmara Municipal de Jacareí:**

**6.1.** Área do terreno com aproximadamente 3.106,92m<sup>2</sup> e área construída com aproximadamente 2.293,99m<sup>2</sup>;



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 06/06

**6.2.** Instalações internas compostas por: 12 (doze) gabinetes vereadores, 02 (duas) copas, 01 (uma) sala de reuniões, 03 (três) saguões, (01) elevador, 01 (um) gabinete da Presidência, (02) duas antessalas da Presidência, 01 (uma) recepção de público, 25 (vinte e cinco) salas, 02 (dois) vestiários, 01 (um) refeitório, 01 (uma) área de serviço, 01 (um) Plenário, 01 (um) auditório, 18 (dezoito) banheiros, corredores, jardins e estacionamentos.



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019**

**Anexo III - Procuração**

A empresa ..... , devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... , com sede na Rua ..... , nº ..... , bairro ..... , cidade de ..... , estado de ..... , por seu sócio ..... (denominação do contrato), ..... , brasileiro, ..... (estado civil), ..... (profissão), residente e domiciliado na cidade de ..... , **nomeia e constitui seu REPRESENTANTE**, o Sr. .... , ..... (estado civil), ..... (profissão), portador da cédula de identidade RG nº ..... , e do CPF/MF nº ..... , a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante, junto à **Câmara Municipal de Jacareí**, na Licitação **PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2019**, em especial para participar das sessões licitatórias, firmar declarações e atas, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

**Local e data.**

\_\_\_\_\_  
**assinatura do responsável pela outorga**  
**(firma reconhecida)**



**PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2019**

**Anexo IV – Declaração - Microempresa ou  
Empresa de Pequeno Porte**

A empresa ....., CNPJ nº ....., declara à Câmara Municipal de Jacareí, para fins de participação no procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2019**, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

Loca e data

Nome do Representante:

RG e CPF

Carimbo da empresa



**PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2019**

**Anexo V – Declaração de Condições Habilitatórias**

A empresa ..... , devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ..... , com sede na Rua ..... , n.º ..... , bairro ..... , cidade de ..... , estado de ..... , neste ato representada pelo Senhor ..... , portador do RG. n.º ..... , **DECLARA** expressamente que atende plenamente os requisitos de habilitação impostos no Edital para participação no **PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2019** da **Câmara Municipal de Jacareí**, em conformidade com o disposto no art. 4.º, inc. VII, da Lei nº 10.520/02.

**Local e data.**

\_\_\_\_\_  
**(assinatura do responsável legal)**



**PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2019**

**Anexo VI - Declaração de Elaboração Independente De Proposta**

A empresa ..... , inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... , com sede na cidade de ..... , estado de ..... , na Rua ..... , nº ..... , bairro ..... , por meio de seu representante legal que a esta subscreve, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a , discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 07/2019 da Câmara Municipal de Jacareí, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 07/2019 da Câmara Municipal de Jacareí, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 07/2019 da Câmara Municipal de Jacareí, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 07/2019 da Câmara Municipal de Jacareí antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) o valor da proposta não foi influenciado pela informação de valor referencial constante do edital, tendo sido resultado apenas e tão somente dos fatores mercadológicos vigentes;

(f) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Jacareí antes da abertura oficial das propostas; e

(g) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
**Empresa (por seu representante legal)**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019**

**Anexo VII – Proposta Comercial**

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº..... , por intermédio de seu representante legal infra-assinado, vem apresentar à Câmara Municipal de Jacareí a sua **PROPOSTA para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene e de jardinagem, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais de consumo e equipamentos no prédio sede da Câmara Municipal de Jacareí**, conforme especificação do Termo de Referência – Anexo II, submetendo-se aos demais termos e condições previstos no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2019** e assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que tenham sido cometidos quando da preparação da presente proposta.

Item	Descrição	Valor Mensal	Valor Total (12 meses)
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene e de jardinagem, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais de consumo e equipamentos no prédio sede da Câmara Municipal de Jacareí.	R\$	R\$

O valor mensal será submetido a lances.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope.

A execução do objeto desta licitação deverá ser efetuada conforme descrito no Termo de Referência – Anexo II do edital.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 02/02

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Representante legal da empresa)

Razão Social da Proponente: .....

CNPJ/MF: .....

Endereço completo:.....

Fone/Fax: .....

Nome do Representante: .....

RG nº ..... CPF/MF: .....



**PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2019**

**Anexo VIII – Declaração de cumprimento do Art. 7º, XXXIII/CF**

A empresa ..... , inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... , com sede na cidade de ..... , estado de ..... , na Rua ..... , nº ..... , bairro ..... , por meio de seu representante legal que a esta subscreve, **DECLARA** expressamente e sob as penas da lei, que não emprega menores de 14 (quatorze) anos em seu quadro de funcionários, bem como não expõe qualquer empregado menor de 18 (dezoito) anos aos serviços noturnos, perigosos e insalubres, da forma proibida pelo artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal.

E por ser a mais absoluta expressão da verdade, firma a presente, estando plenamente ciente das penalidades advindas do descumprimento do inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93, previsto na Lei nº 9.854/99.

Local e data.

---

**Empresa (por seu representante legal)**



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE

Fl.nº 01/19

**PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2019**

**Anexo IX – Minuta Contratual**

CONTRATO nº \_\_\_\_\_

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

Por este instrumento contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.437.516/0001-76, sediada na Praça dos Três Poderes, nº 74 – Centro, na Cidade de Jacareí-SP, nesse ato representada por seu Presidente, Vereador ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa , inscrita no CGC/MF sob o nº \_\_\_\_\_ , com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante simplesmente denominada como CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, decorrente do **Pregão Presencial nº 07/2019**, com fundamento nos termos da Lei nº 10.520 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Fl.nº 02/19

suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 atualizadas, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

### 1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Pregão a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene e de jardinagem, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais de consumo e equipamentos no prédio sede da Câmara Municipal de Jacareí**, nas especificações constantes do Termo de Referência – Anexo II deste Edital.

### 2. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor global do presente CONTRATO, fixo e irrevogável, nos termos da legislação vigente é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo que o valor mensal pelos serviços prestados é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);

2.2 O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Jacareí, através de boleto bancário em até **5 (cinco) dias úteis** posteriores ao recebimento da Nota Fiscal, acompanhada do **boleto** e autorização do Departamento Requisitante/Fiscal do Contrato, que o fará após o recebimento do objeto contratado;

2.2.1. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada do recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, conforme relação abaixo:

- a) Relação dos funcionários que prestaram os serviços no período;
- b) Cópia dos respectivos cartões de ponto ou comprovantes de frequência;
- c) Demonstrativos dos vencimentos mensais (holerith) pagos aos funcionários da contratada e comprovantes do efetivo pagamento;
- d) Cópia dos comprovantes de recolhimentos dos depósitos relativos ao FGTS relativos aos funcionários designados pela empresa para prestarem os serviços contratados;



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Fl.nº 03/19

- e) Cópia dos comprovantes de recolhimento das contribuições devidas ao INSS relativas aos funcionários designados pela empresa para prestarem os serviços contratados;
- f) Cópia do comprovante de fornecimento ou não do vale-transporte;

**2.3** As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: **01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39**;

**2.3.1** O valor contratado será fixado em reais, não comportando reajustes pelo período de 12 (doze) meses;

**2.3.2** Não sendo aprovado o objeto contratado ou ao se constatarem erros ou rasuras na Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, não ocorrerá o correspondente pagamento, até que sejam efetuadas as devidas correções;

**2.4** O atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE implicará o acréscimo de juros moratórios à fração de 0,033% ao dia sobre o valor da parcela devida, salvo a incidência na cláusula "2.3.2", que desobriga o pagamento de correção monetária, juros ou multas pela CONTRATANTE;

**2.5** Quando da realização do pagamento, se devidos, serão descontados dos valores a receber, sem obrigatoriedade de prévio aviso, as penalizações impostas por eventuais atrasos, multas, o imposto sobre serviço de qualquer natureza e o imposto sobre a renda devida na fonte sobre o objeto contratado, bem como descontos por eventuais antecipações de pagamento na forma autorizada pelo artigo 40, Inciso XIV, alínea *d* da Lei 8.666/93 atualizada.

### **3. DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** A contratação do objeto licitado dar-se-á mediante a assinatura do CONTRATO em estrita conformidade com o disposto em lei, e dele farão parte o instrumento convocatório e a proposta vencedora, bem como quaisquer outros documentos integrantes do procedimento licitatório;



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Fl.nº 04/19

**3.1.1** O prazo de vigência do contrato será de **30 meses consecutivos e ininterruptos**, contados da data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para início dos serviços, sendo sua eficácia condicionada à publicação oficial do extrato do contrato, produzindo seus efeitos até o cumprimento de todas as obrigações assumidas, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite previsto no Inciso II do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, com reajuste anual, de acordo com o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou, na ausência deste, outro índice oficial;

**3.2.** Regularmente convocada para assinar o CONTRATO, à adjudicatária cumprirá fazê-lo **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, após o qual sua omissão caracterizará não atendimento do prazo de assinatura contratual, sujeitando-a à penalidade contida no disposto no §1º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como àquela do Art. 3º, I, do Ato da Mesa nº 05/2016, que estabelece multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor da obrigação não cumprida e tomando por base a proposta apresentada e ainda às demais penalidades previstas na referida Lei e alterações posteriores;

**3.3.** A CONTRATADA prestará garantia, em favor da CÂMARA, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, que deverá ser efetivada antes da assinatura do presente contrato e sua validade deverá corresponder ao período de vigência contratual;

**3.4.** A CONTRATADA poderá, a qualquer tempo, solicitar a substituição da garantia contratual por outra modalidade prevista na Lei 8.666/93;

**3.5.** A garantia deverá ser prestada em uma das seguintes modalidades, à escolha da CONTRATADA:

I – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

**a)** A caução deverá ser depositada em nome da CÂMARA, conforme dados abaixo:

BANCO:

AGÊNCIA:



CONTA CORRENTE:

- II – Seguro-garantia;
- III – Fiança bancária.

**3.6.** Se a opção de a seguro garantia recair em -garantia ou fiança bancária, no título apresentado deverá constar expressamente:

- I – cobertura da responsabilidade decorrente de aplicação de multas de caráter punitivo;
- II – vigência da garantia, observado o prazo previsto no subitem 12.1;
- III – cláusula de renúncia do fiador aos benefícios dos art. 827 e 835 do Código Civil Brasileiro;
- IV – o prazo máximo de pagamento da indenização de 30 (trinta) dias.

**3.7.** Quando apresentada em seguro-garantia ou fiança bancária, a CONTRATADA poderá apresentar mais de uma apólice para o atendimento integral das obrigações contratadas;

**3.8.** Não serão aceitos seguro-garantia ou fiança bancária que contiverem cláusulas contrárias aos interesses da CÂMARA;

**3.9.** A Carta de Fiança ou a Apólice de Seguro-Garantia deverá ser acompanhada do rol exaustivo da documentação necessária à caracterização do sinistro para fins de indenização;

**3.10.** A CONTRATADA se obriga a complementar o valor da garantia em até 72 (setenta e duas) horas contadas da data da notificação da CÂMARA, nos casos de uso, total ou parcial, do valor da garantia, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este CONTRATO, incluída a indenização a terceiros;

**3.11.** A garantia deverá ser renovada, na hipótese de prorrogação deste CONTRATO, ou atualizada no caso de alteração do valor contratual, em até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do respectivo Termo Aditivo;



**3.12.** A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da CONTRATADA, no prazo de 90 (noventa) dias, após o término do prazo de vigência deste CONTRATO, mediante certificação, pela CÂMARA, de que os serviços foram realizados a contento e desde que tenham sido cumpridas todas as obrigações aqui assumidas;

**3.13.** Na restituição de garantia realizada por caução em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base na variação *pro rata tempore* do IGPM (FGV), verificada entre a data da prestação efetiva e a da devolução.

#### **4. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**4.1.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, respeitado o percentual previsto no § 1º, do artigo 65, da Lei 8666/93 e alterações.

#### **5. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**5.1.** Acompanhar e fiscalizar a qualidade dos serviços, periodicamente, pela Comissão de Fiscalização, a ser designada pela Presidência da Câmara Municipal de Jacareí, em conjunto com o Chefe do Departamento de Compras e Manutenção – Sr. Marcelo Apolinário Medina, de forma a gerar relatórios mensais, que servirão de base para a aprovação e liberação dos valores a serem lançados nas faturas mensais de prestação dos serviços, cuja análise será registrada em conceitos de Ótimo, Bom, Regular e Ruim em cada um dos itens vistoriados.

**5.1.1.** No FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS (Anexo XIV), devem ser atribuídos os conceitos “Ótimo”, “Bom”, “Regular” e “Ruim”, equivalentes, respectivamente, aos valores 100, 80, 50 e 30 para cada um dos itens avaliados, sendo que:

**Ótimo** – Refere-se à conformidade total dos critérios, como: inexistência de poeira, inexistência de sujidade, vidros limpos, todos os dispensadores limpos e abastecidos corretamente, recipientes para o acondicionamento dos resíduos limpos, com embalagens adequadas e volume até 2/3, funcionários devidamente treinados,



uniformizados e utilizando os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's adequados, materiais e produtos padronizados e em quantidade suficiente;

**Bom** – Refere-se à conformidade parcial dos critérios, como: ocorrência de poeira em local isolado, ocorrência de isolada de lixeira fora do padrão; ocorrência isolada no reabastecimento;

**Regular** – Refere-se à desconformidade parcial dos critérios, como: ocorrência de poeira em vários locais, ocorrência de várias lixeiras fora do padrão, ocorrências por falta de reabastecimento, piso sujo e/ou molhado;

**Ruim** – Refere-se à desconformidade total dos critérios, como: poeira e sujidades em salas/escritórios e demais dependências, ocorrência de poeira em superfícies fixas e visíveis, não reabastecimento de descartáveis, uso incorreto dos sacos de lixo e recipientes, lixeiras sujas e transbordando, piso molhado e/ou sujo oferecendo risco de acidentes, não cumprimento do plano de atividades e do cronograma de limpeza sem justificativas ou sem comunicação com a CONTRATANTE, funcionário com uniforme e/ou EPI's incompletos, execução de limpeza sem técnica adequada, materiais e produtos ou equipamentos incompletos ou em quantidade insuficiente, sanitários e vestiários sujos;

**5.1.2.** Cabe à Comissão de Fiscalização, com base no FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS (Anexo XIV), efetuar o acompanhamento periódico dos serviços prestados, registrando e arquivando as informações de forma e embasar a avaliação mensal da CONTRATADA;

**5.1.3.** No final de mês de apuração, a Comissão de Fiscalização elaborará, em até 05 (cinco) dias após o fechamento das medições, os FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS (Anexo XIV) gerados no período, juntamente com a consolidação da avaliação de desempenho da CONTRATADA, através do RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS (Anexo XV), para liberação da fatura correspondente, encaminhando uma via para a CONTRATADA. Um relatório que apresente



a partir de 03 (três) itens avaliados como "REGULAR" e/ou qualquer um avaliado como "RUIM" ensejará notificação de alerta à CONTRATADA, que deverá corrigir as desconformidades, sob pena de descumprimento de contrato e aplicação das sanções devidas;

**5.2.** O objeto deste Pregão será executado de acordo com a descrição contida no Termo de Referência – Anexo II do edital.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obrigará a:

- a)** a realização dos serviços conforme descrito no Anexo I – Termo de referência do Edital, que integra este Contrato para todos os fins;
- b)** a execução do Contrato de forma contínua, estabelecendo-se que os horários deverão ser flexíveis até as 22 horas, dentro do limite de 44 horas semanais, para o bom funcionamento da rotina de funcionamento da administração
- c)** os serviços deverão, obrigatoriamente, ser executados por profissionais capacitados, registrados para exercer função compatível com as atividades designada, devidamente uniformizados e identificados, portando crachás de identificação com foto, emitido pela Contratada, no qual deverá constar: nome, RG ou registro do(a) emprego(a) e razão social da empresa;
- d)** a Câmara Municipal de Jacareí reserva-se o direito de solicitar, a seu critério, as substituições dos profissionais que não estiverem executando a contento os serviços contratados, independentemente de qualquer justificativa;
- e)** a empresa deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, os nomes dos(as) funcionários(as) disponibilizados(as) para prestarem serviços na Câmara Municipal de



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Fl.nº 09/19

Jacareí e assim, sucessivamente, todas as vezes que houver substituições destes(as) profissionais;

f) apresentar em até **10 (dez) dias** corridos da assinatura do contrato, a documentação abaixo relacionada, relativa aos empregados, contratados pela Contratada, devidamente preenchidas:

- Ficha de Registro de Empregados;
- Atestado de antecedentes criminais;
- Exame médico admissional;
- Cópia da CTPS, com as devidas anotações e registro;
- Cópia do Contrato de Trabalho firmado com os empregados, e
- Apresentar o certificado de treinamento e capacitação para uso de equipamentos elétricos (cortador de grama e outros equipamentos necessários) do funcionário que irá desempenhar essa função;
- TRCT – Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, quando do desligamento de algum empregado que tenha executados algum dos serviços ora contratados, devidamente homologado pelos órgãos competentes;
- Prova de quitação do pagamento das verbas trabalhistas rescisórias e indenizatórias, quando couber;

g) assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito;

h) será de inteira responsabilidade da Contratada, o fornecimento de todos os equipamentos de proteção individual (EPI), necessários à execução dos serviços, além de uniformes adequados à atividades a ser desempenhada, fornecimento de refeições, cesta básica e vale-transporte a seus empregados, além de outros benefícios previstos da Convenção Coletiva de Trabalho da respectiva categoria sindical representativa;

i) a Contratada deverá submeter os empregados, que prestarem serviços na Câmara Municipal de Jacareí, aos exames médicos periódicos, demissionais, quando por ocasião das rescisões contratuais;



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Fl.nº 10/19

- j)** será de responsabilidade da Contratada proceder o recolhimento de todos os encargos e tributos comerciais, fiscais, sociais, trabalhistas e previdenciários dos empregados, resultantes da execução do Contrato proveniente desta licitação, de conformidade com o estabelecido no art. 71, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- k)** a Contratada deverá encaminhar mensalmente à Câmara Municipal de Jacareí, comprovações dos recolhimentos de todos os encargos de seus empregados;
- l)** a Contratada deverá afastar e/ou substituir o(a) empregado(a) que não mantiver boa conduta e/ou não esteja prestando os serviços a contento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da constatação da ocorrência;
- m)** a Contratada deverá efetuar vistoria diária nos locais da prestação dos serviços, acompanhado pelo Coordenador de Equipe da Câmara Municipal de Jacareí, com o intuito de verificar se os trabalhos estão sendo realizados a contento, a fim de identificar eventuais desvios e saná-los imediatamente;
- n)** a contratada se obriga a cumprir a legislação fiscal, previdenciária, tributária, civil, trabalhista, convenções coletivas de trabalho se houver e outras aplicáveis ao objeto deste Contrato, principalmente em relação aos empregados que disponibilizar para a realização dos serviços abrangidos neste contrato;
- o)** a Contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por seus funcionários ou prepostos na execução dos serviços contratado;
- p)** garantir a continuidade dos serviços contratados, substituindo se necessário a mão de obra aplicada, independentemente do motivo, informando por escrito à Contratante, quando o fizer;



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Fl.nº 11/19

q) manter durante toda execução do contrato e horário semanal previsto para a prestação dos serviços, número adequado de profissionais, bem como de equipamentos necessários ao cumprimento do objeto contratado;

**6.1.1** Manter, durante a execução do CONTRATO, todas as condições de qualificação apresentadas no processo licitatório, inclusive no que se refere a renovação da garantia em caso de prorrogação contratual;

**6.1.2** Responsabilizar-se integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do Art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;

## **6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Câmara Municipal de Jacareí se obrigará a:

- a) Fornecer adubos, fertilizantes, plantas para reposição sempre que for solicitado;
- b) Disponibilizar vestiários, armários e sanitários aos empregados da Contratada, para uso durante a execução dos serviços;
- c) Prestar informações e assistência à Contratada, sempre que solicitadas e que se constituírem em imprevistos ou fatos excepcionais;
- d) Acompanhar e fiscalizar a qualidade dos serviços, periodicamente, pela Comissão de Fiscalização, a ser designada pela Presidência da Câmara Municipal de Jacareí, em conjunto com o Chefe do Departamento de Compras e Manutenção – Sr. Marcelo Apolinário Medina, de forma a gerar relatórios mensais, que servirão de base para a aprovação e liberação dos valores a serem lançados nas faturas mensais de prestação dos serviços, cuja análise será registrada em conceitos de Ótimo, Bom, Regular e Ruim em cada um dos itens vistoriados, de acordo com a Cláusula 5.1 deste instrumento;



e) Pagar o preço ajustado, nos períodos fixados neste CONTRATO, sob pena de, em caso de eventual atraso no adimplemento da obrigação, sujeitar-se ao pagamento de juros moratórios nos termos da cláusula "2.4", sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de: não atendimento do prazo de assinatura do contrato; descumprimento do prazo estipulado no edital para a retirada da Ordem de Fornecimento; no atraso quanto ao prazo de entrega dos serviços ou produtos, calculada pela fórmula  $M = 0,01 \times C \times D$ . Tendo como correspondente: **M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;**

c) Multa de 30% (trinta por cento) para os casos de recusa na entrega dos serviços ou produto, incidente sobre o valor remanescente do objeto contratado;

d) impedimento do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jacareí por um período de até 2 (anos) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;

e) a aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;

f) caso a empresa vencedora se recuse a assinar o Contrato, bem como a retirar a Ordem de Fornecimento, a atender ao disposto deste Termo de Referência, aplicar-se-á o



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Fl.nº 13/19

previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

**7.1.** As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Jacareí após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

**7.2.** A notificação ocorrerá pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

**7.3.** O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

**7.4.** As multas, a critério da CONTRATANTE, poderão ser cobradas cumulativamente. As definições, sanções e penalidades contidas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 são recepcionadas em sua extensão e amplitude, como se aqui transcritas, devendo ser observadas.

## **8. DA ANTICORRUPÇÃO**

Na execução do presente Contrato é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à CONTRATADA e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;



d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou

e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da **Lei nº 12.846/2013** (conforme alterada), do **Decreto nº 8.420/2015** (conforme alterado), do **U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977** (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

## **9. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1.** Este contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, atendido o disposto na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:

**9.1.1.** O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;

**9.1.2.** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;

**9.1.3.** A lentidão no seu cumprimento, levando a Câmara a considerar a impossibilidade da execução do fornecimento nos prazos estipulados;

**9.1.4.** O atraso injustificado no início do fornecimento;

**9.1.5.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que não serão admitidas durante a vigência do contrato;

**9.1.6.** A decretação da falência ou a insolvência civil de qualquer de seus sócios;

**9.1.7.** A dissolução da sociedade;



**9.1.8.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

**9.1.9.** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**9.1.10.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** A CONTRATADA se obriga a executar integralmente o objeto deste CONTRATO, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

**10.2.** A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos a serem causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

**10.3.** Quaisquer outras atividades complementares não previstas neste CONTRATO poderão ser propostas pela CONTRATANTE, cuja definição e responsabilidade serão objetos de Termo Aditivo.

**10.4.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização da qualidade do objeto, o que não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.

## **11. DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Fl.nº 16/19

11.1. Integram o presente CONTRATO, como se aqui transcritos, os documentos a seguir especificados, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes:

11.1.1. Edital do Pregão Presencial nº 07/2019 e seus Anexos;

11.1.2. Proposta datada de \_\_\_/\_\_\_/2019.

## 12. DO FORO

12.1. As dúvidas e questões deste CONTRATO ou de sua execução serão dirimidas no Foro da Comarca de Jacareí-SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo assinam.

Jacareí, de 2019.

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
Contratante

**EMPRESA**  
Contratada

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

RG:

2. \_\_\_\_\_

RG:



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Fl.nº 17/19

### CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS

**Contrato nº:** Pregão nº: 07/2019

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene e de jardinagem, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais de consumo e equipamentos no prédio sede da Câmara Municipal de Jacareí.

**Contratada:**

Nome :	<b>ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA</b>
CARGO:	Presidente
RG. nº	
CPF.nº	
End. residencial:	
End.comercial:	
Fone com.:	
E-mail:	

Nome :	
CARGO:	
RG. nº	
CPF.nº	
End. residencial:	
End.comercial:	
Fone residencial:	
Fone comercial:	
E-mail:	

Jacareí, de de 2019.

**ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA**  
*Presidente*

**CONTRATADA**  
*Representante*



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Fl.nº 18/19

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

**Contrato nº:** Pregão nº: 07/2019

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene e de jardinagem, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais de consumo e equipamentos no prédio sede da Câmara Municipal de Jacareí.

**Contratada:**

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

Em obediência ao disposto na Resolução nº 08/2004 (TC-A 013819/026/03), que aprovou as Instruções nº 01/2004 e 02/2004, as quais introduziram Emendas Aditivas às Instruções nº 01/2002 e 02/2002, na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomadas, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jacareí, de de 2019.

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA  
Presidente

**CONTRATADA**  
Representante



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE

Fl.nº 19/19

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE/SP**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

**CNPJ nº:** 50.437.516/0001-76

**Contratada:**

**CNPJ nº:**

**Contrato nº:** \_\_\_\_\_ **Pregão nº:** 07/2019

**Data da assinatura:** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene e de jardinagem, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais de consumo e equipamentos no prédio sede da Câmara Municipal de Jacareí.

**Valor:**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Jacareí, de \_\_\_\_\_ de 2019.

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA**  
Presidente



**PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2019**

**ANEXO XI – Manifestação de interesse**

Caso haja interesse na participação na presente licitação, solicitamos o preenchimento da ficha abaixo e seu encaminhamento ao **Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí**, e-mail [luana.silverio@jacarei.sp.leg.br](mailto:luana.silverio@jacarei.sp.leg.br), confirmando o recebimento através do fone (12) 3955-2286/2221, para que possa receber eventuais alterações do edital e demais informações que se fizerem necessárias.

<b>EMPRESA</b> (razão social completa)	
<b>CNPJ</b>	
<b>ENDEREÇO</b> (completo)	
<b>TELEFONE</b>	
<b>FAX</b>	
<b>PESSOA PARA CONTATO</b>	
<b>E - MAIL</b>	
<b>Nº do EDITAL RETIRADO</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2019</b>

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

NOME E ASSINATURA DO INFORMANTE:

\_\_\_\_\_  
Nome

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2019**

**ANEXO XII – Valor estimado**

O valor médio apurado pela Câmara Municipal de Jacareí para **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene e de jardinagem, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais de consumo e equipamentos no prédio sede da Câmara Municipal de Jacareí**, conforme especificação do Termo de Referência é de:

Item	Descrição	Valor Mensal	Valor Total (12 meses)
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene e de jardinagem, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais de consumo e equipamentos no prédio sede da Câmara Municipal de Jacareí.	R\$ 17.800,00	R\$ 213.600,00

O valor mensal será submetido a lances.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope.

A execução do objeto desta licitação deverá ser efetuada conforme descrito no Termo de Referência – Anexo II do edital.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Representante legal da empresa)

Razão Social da Proponente: .....  
CNPJ/MF: .....  
Endereço completo:.....  
Fone/Fax: .....  
Nome do Representante: .....  
RG nº CPF/MF: .....



**PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2019**

**Anexo XIII – Termo de Designação de Fiscal do Contrato**

**A SECRETÁRIA DIRETORA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, RESOLVE** designar, conforme disciplinado no artigo 67 da Lei de Licitações o servidor abaixo relacionado, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº \_\_\_\_\_/2019, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ** e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, cujo objeto é a *contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene e de jardinagem, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais de consumo e equipamentos no prédio sede da Câmara Municipal de Jacareí, a serem executados nesta Casa.*

O Fiscal deverá acompanhar “*in loco*” a entrega do objeto do contrato, apontando as eventuais faltas cometidas pela contratada e, se for o caso, encaminhar e-mail à Gerência de Licitações e Contratos, relatando as ocorrências formalmente;

Esclarecer as dúvidas do representante da Contratada, direcionando-as, quando for o caso, à Secretaria à qual o Fiscal estiver vinculado.

Não atestar recebimento na Nota Fiscal enquanto não for feita a entrega na sua totalidade até a devida conclusão.

**DADOS DO FISCAL DESIGNADO:**

NOME:



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

---

MATRICULA:

RG:

CARGO:

Declaro, nesta data, ciência dos termos e condições do contrato e das consequentes atribuições a mim conferidas.

Jacareí, de de 2019.

---

Fiscal do contrato